

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPO LARGO/PR

O **Dr. Eneas de Souza Ferreira**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Largo/PR, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **Rudival Almeida Gomes Júnior, JUCEPAR 21/336-L**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0005631-83.2024.8.16.0026 – Cumprimento de Sentença.

Exequente: TONNY CÉSAR DE ANDRADE, CPF: 041.301.999-35;

Executados: JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF: 019.552.889-17;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ;**

1º Leilão

Início em **27/04/2026**, às **09:45hs**, e término em **30/04/2026**, às **09:45hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 30.152,00, correspondentes ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **30/04/2026**, às **09:46hs**, e término em **27/05/2026**, às **09:45hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 15.076,00, correspondentes a **50%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor prata, placa AVJ-6E03, RENAVAM 466056729, CHASSI 8AP17206LC2245515.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Cerejeira, n. 185, Jardim Guarany, Campo Largo/PR.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no mov. 131.1 dos autos. **Débitos fiscais:** Em pesquisa realizada em 27/01/2026, **constam débitos fiscais** no valor total de R\$ 5.189,81.

DEPOSITÁRIO: O executado.

Avaliação: R\$ 30.152,00, em novembro de 2025.

Débito da ação: R\$ 11.587,54, em junho de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, matriculado na **JUCEPAR 21/336-L**, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

🕒 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

Nos termos da r. decisão de mov. 141.1: O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal a vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (tinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão.

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

Será considerado vencedor no leilão público aquele que ofertar o maior lance, independente da modalidade de pagamento.

Ocorrendo a arrematação no leilão eletrônico, o arrematante terá o prazo de 1 (um) dia para efetuar, mediante depósito judicial, o valor do lance ou do sinal, neste caso se a arrematação for pela modalidade parcelada. Em caso de parcelamento, o valor das parcelas deverá ser obrigatoriamente depositado em conta judicial vinculada aos autos.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **10%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Nos termos da r. decisão de mov. 141.1: em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação

do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.



Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Campo Largo/PR, 27 de janeiro de 2026.

Dr. Eneias de Souza Ferreira,

Juiz de Direito